PROMULGADA

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2018

DA VEREADORA GRAÇA REZENDE– CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CABEDELENSE A SENHORA VANUZA DINIZ TARGINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanuza

DATA: 16 de outubro de 2018.

AO EXPEDIENTE
Em 16 / 10 / 2018
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIE
Em 16 / 10 / 2
1º Secretário

APROVAD
PLENÁRIO
Em 20 / 11 / 2
Presidente

PROMULGADA
DL Nº 723 / 2018
VISTO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art 87 da LOM)
22 / 11 / 2018
VISTO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
De 16 a 30 / 11 / 2018
VISTO

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA
Arquive-se
Em 05 / 12 / 2018
VISTO

Dec. 72

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – 02 – ESTADO DA PARAÍBA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2018
(Da Vereadora Graça Rezende)

APROVADA
PLENÁRIO
Em 20 / 11 / 2018
Presidente

Concede Título de Cidadã Cabedelense a Senhora **Vanusa Diniz Targino**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1° Fica concedido o título de "Cidadã Cabedelense" a Senhora **Vanusa Diniz Targino**.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta justifica-se pelos relevantes serviços prestados pela homenageada ao Município de Cabedelo. A historiadora Cabedelense, através de seu comprometimento na luta pela garantia dos direitos culturais municipais, sempre com dedicação, criatividade e desempenho de suas funções como Professora e Historiadora. Obteve o Mestrado e graduação pela UFPB, além de ser Especialista em História do Brasil. Trabalhou com grande afinco pela educação Municipal, conforme "curriculum vitae" da homenageada, em anexo.

Plenário "Luiz de Góes", em 16 de outubro de 2018

GRAÇA REZENDE
Vereadora

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às 11:49 hs. Em 16 / 10 / 2018
VISTO

AO EXPEDIENTE
Em 16 / 10 / 2018
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Em 16 / 10 / 2018
1º Secretário



Vanusa Diniz Targino

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/1035831475188206
Última atualização do currículo em 18/08/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
03
ESTADO DA PARAÍBA

Possui graduação em História pela Universidade Federal da Paraíba (2015). É Especialista em História do Brasil pelo CINTEP (2016) Tem experiência na área de História, com ênfase em História do Brasil, atuando principalmente nos seguintes temas: lei 10.639/03, educação étnico-racial, racismo e educação- relações étnico-raciais- Ensino Fundamental II e Formação de professores em Educação Étnico-racial. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Vanusa Diniz Targino
Nome em citações bibliográficas	TARGINO, V. D.

Endereço

Endereço Profissional	Secretaria de Educação do Municipio de Cabedelo. Rua Pastor José Alves de Oliveira Camalaú 58103152 - Cabedelo, PB - Brasil Telefone: (83) 32286395

Formação acadêmica/titulação

2016	Mestrado em andamento em História (Conceito CAPES 3). Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. Título: O COCO DE RODA DO MESTRE BENEDITO DE CABEDELO: MEMÓRIA E TRADIÇÃO AO SOM DO ZABUMBA E DO GANZÁ.,Orientador: Dr. Elio Chaves Flores. Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil. Grande área: Ciências Humanas Setores de atividade: Pesquisa e desenvolvimento científico.
2015 - 2016	Especialização em História do Brasil. (Carga Horária: 360h). CINTEP/PB, CCITP_PPROV, Brasil. Título: NEGROS E MULATOS NO BRASIL PÓS EMANCIPAÇÃO: preconceito, miscigenação e trabalho livre no final do séc. XIX e início do séc. XX. Orientador: Wilza Diane Mendonça.
2009 - 2015	Graduação em História. Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil. Título: REFLEXÕES SOBRE A LEI Nº10.639/03 NO MUNICÍPIO DE CABEDELO: a visão dos docentes sobre racismo e a educação antirracista. Orientador: Elio Chaves Flores.
1993 - 1995	Ensino Médio (2º grau). ESCOLA ESTADUAL JOSÉ GUEDES CAVALCANTE, EEJGC, Brasil.

Formação Complementar

2014 - 2014	História da Cultura Afro-brasileira e Indígena em sala de aula. (Carga horária: 20h). Universidade Federal de Campina Grande, UFCG, Brasil.
2014 - 2014	Educando para as Relações Étnico-racias na Infância. (Carga horária: 20h). Universidade Federal de Campina Grande, UFCG, Brasil.
2012 - 2012	Educação Patrimonial: Reflexões e Práticas. (Carga horária: 16h). Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - PB, IPHAN, Brasil.
2012 - 2012	Curso de Extensão em Gênero e Diversidade Sexual. (Carga horária: 80h). Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Brasil.

Atuação Profissional

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
04
ESTADO DA PARAÍBA

Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo, SEDUC, Brasil.

Vínculo institucional
2010 - 2012

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professora de História, Carga horária: 30

Prefeitura Municipal de Cabedelo, PMCBD, Brasil.

Vínculo institucional
2013 - 2016

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Diretora de Gerenciamento Educacional, Carga horária: 40, Regime: Dedicação exclusiva.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Humanas / Área: História.

Idiomas

Português Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.

Produções

Produção bibliográfica

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **TARGINO, V. D.**. O LUGAR DA CULTURA POPULAR NA VIDA DO MESTRE BENEDITO DO COCO DE CABEDELO NA PARAÍBA. In: XI Encontro Regional Nordeste de História Oral: Ficção e Poder: Oralidade, Imagem e Escrita, 2017, Fortaleza. XI Encontro Regional Nordeste de História Oral: Ficção e Poder: Oralidade, Imagem e Escrita. Fortaleza: UFC Universidade Federal de Fortaleza, 2017. p. 01-14.
2. **TARGINO, V. D.**. NEGROS E MULATOS NO BRASIL PÓS EMANCIPAÇÃO: preconceito, miscigenação e trabalho livre no final do séc. XIX e início do séc. XX. In: II Semana de História e III Ciclo de Debates sobre História do Trabalho: Ensino, Democracia e Resistências, 2017, Guarabira-PB. II Semana de História e III Ciclo de Debates sobre História do Trabalho: Ensino, Democracia e Resistências. Guarabira: Centro de Humanidades- CH I ? UEPB, 2017. p. 536-546.
3. **TARGINO, V. D.**; SANTOS, G. S. . Desafios e possibilidades de uma Educação para as relações Étnico-raciais: Diálogos com as Leis10.639/03 e 11.645/08. In: III Congresso Nacional de Educação para as Relações Étnico - raciais: Igualdade Racial no Ambiente Escolar, 2016, Campina Grande- Paraíba. Congresso Nacional de Educação para as Relações Étnico - raciais, 2016. v. 1. p. 1.224-1.237.
4. **TARGINO, V. D.**. O Coco de Roda do Mestre Benedito de Cabedelo-PB: a problemática que envolve a preservação das tradições culturais. In: V Seminário Internacional História e Historiografia A História na encruzilhada dos tempos, 2016, Recife. V Seminário Internacional História e Historiografia: A História na encruzilhada dos tempos. RECIFE: UFPE, 2016. p. 468-476.
5. **TARGINO, V. D.**; CALACA, S. M. . RACISMO NA ESCOLA: UMA ANALISE DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. In: I CONEDU Congresso Nacional de Educação, 2014, Campina Grande. I CONEDU. Campina Grande: Realize Eventos e Editora, 2014. v. 1. p. 1-4.
6. **TARGINO, V. D.**; CALACA, S. M. . LEI 10.639/03: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO COMBATE AO RACISMO NA ESCOLA. In: I CONEDU Congresso Nacional de Educação, 2014, Campina Grande. I CONEDU. Campina Grande: Realize Eventos e Editora, 2014. v. 1. p. 1-4.

Resumos publicados em anais de congressos

1. **TARGINO, V. D.**. O lugar da cultura popular na vida do Mestre Benedito do coco de Cabedelo na Paraíba. In: XI Encontro Regional Nordeste de História Oral: Ficção e Poder: Oralidade, Imagem e Escrita, 2017, Fortaleza. XI Encontro Regional Nordeste de História Oral: Ficção e Poder: Oralidade, Imagem e Escrita. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará ? UFC, 2017. p. 76.
2. **TARGINO, V. D.**. NEGROS E MULATOS NO BRASIL PÓS EMANCIPAÇÃO: preconceito, miscigenação e trabalho livre no final do séc. XIX e início do séc. XX. In: II Semana de História e III Ciclo de Debates sobre História do Trabalho: Ensino, Democracia e Resistências, 2017, Guarabira-PB. II Semana de História e III Ciclo de Debates sobre História do Trabalho: Ensino, Democracia e Resistências. Guarabira: Centro de Humanidades- CH I ? UEPB, 2017. p. 76.
3. **TARGINO, V. D.**. Desafios e conquistas no processo de implementação da Lei 10.639/03 em Cabedelo. In: XVII Encontro Estadual de História da Associação Nacional dos Professores Universitários de História (ANPUH) - Seção Paraíba, 2016, 2016, Guarabira - Paraíba. XVII Encontro Estadual de História da Associação Nacional dos Professores Universitários de História (ANPUH). João Pessoa-Paraíba: Mídia Gráfica e Editora, 2016. p. 40-40.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
05
ESTADO DA PARAÍBA

4. **TARGINO, V. D.**. O Coco de Roda do Mestre Benedito de Cabedelo-PB: a problemática que envolve a preservação das tradições culturais. In: V Seminário Internacional História e Historiografia: A História na encruzilhada dos tempos, 2016, Recife. V Seminário Internacional História e Historiografia: A História na encruzilhada dos tempos. Recife: Editora UFPE, 2016. p. 8282-82.
5. **TARGINO, V. D.**; CALACA, S. M. . RACISMO NA ESCOLA: UMA ANALISE DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. In: I CONEDU Congresso Nacional de Educação, 2014, Campina Grande. I CONEDU Congresso Nacional de Educação. Campina Grande: Realize Eventos e Editora, 2014. v. 1. p. 1-1.
6. **TARGINO, V. D.**; CALACA, S. M. . LEI 10.639/03: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO COMBATE AO RACISMO NA ESCOLA. In: I CONEDU Congresso Nacional de Educação, 2014, Campina Grande. I CONEDU. Campina Grande: Realize Eventos e Editora, 2014. v. 1. p. 1-1.

Apresentações de Trabalho

1. **TARGINO, V. D.**. NEGROS E MULATOS NO BRASIL PÓS EMANCIPAÇÃO: preconceito, miscigenação e trabalho livre no final do séc. XIX e início do séc. XX. 2017. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
2. **TARGINO, V. D.**. O lugar da cultura popular na vida do Mestre Benedito do coco de Cabedelo na Paraíba. 2017. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
3. **TARGINO, V. D.**; SANTOS, G. S. . EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: avanços e obstáculos na construção da nova pedagogia educacional. 2016. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
4. **TARGINO, V. D.**. O Coco de Roda do Mestre Benedito de Cabedelo-PB: a problemática que envolve a preservação das tradições culturais. 2016. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
5. **TARGINO, V. D.**. Desafios e conquistas no processo de implementação da Lei 10.639/03 em Cabedelo. 2016. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
6. SANTOS, G. S. ; **TARGINO, V. D.** . Refúgio, Resistência e Territorialidade: Uma breve discussão sobre as ressemantizações do termo quilombo. 2016. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
7. **TARGINO, V. D.**. RACISMO NA ESCOLA: UMA ANÁLISE DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. 2014. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
8. **TARGINO, V. D.**. LEI 10.639/03: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO COMBATE AO RACISMO NA ESCOLA. 2014. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
9. **TARGINO, V. D.**. Lei 10.639/03: uma análise dos obstáculos e avanços na implementação da lei.. 2014. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

Demais tipos de produção técnica

1. **TARGINO, V. D.**; CABEDELO, S. E. . PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABEDELO-PB. 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Lei da Educação).

Demais trabalhos

1. **TARGINO, V. D.**. NEGROS E MULATOS NO BRASIL PÓS EMANCIPAÇÃO: preconceito, miscigenação e trabalho livre no final do séc. XIX e início do séc. XX. 2017 (MONOGRAFIA) .
2. **TARGINO, V. D.**. REFLEXÕES SOBRE A LEI N°10.639/03 NO MUNICÍPIO DE CABEDELO: a visão dos docentes sobre racismo e a educação antirracista. 2015 (MONOGRAFIA) .

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. II SEMANA DE HISTÓRIA DA UFPB.EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 11.645/08.. 2017. (Encontro).
2. II Semana de História e III Ciclo de Debates sobre História do Trabalho: Ensino, Democracia e Resistências.NEGROS E MULATOS NO BRASIL PÓS EMANCIPAÇÃO: preconceito, miscigenação e trabalho livre no final do séc. XIX e início do séc. XX. 2017. (Encontro).
3. XI Encontro Regional Nordeste de História Oral ? Ficção e Poder: oralidade, imagem e escrita.O lugar da Cultura Popular na vida do Mestre Benedito do Coco de Cabedelo na Paraíba. 2017. (Encontro).
4. III Congresso Nacional de Educação para as Relações Étnico-raciais. Educação Étnico-raciais: avanços e obstáculos na construção da nova pedagogia educacional. 2016. (Congresso).
5. V Seminário Internacional História e Historiografia: A História na encruzilhada dos tempos.O coco de roda do Mestre Benedito de Cabedelo-PB: a problemática que envolve a preservação das tradições culturais. 2016. (Seminário).
6. XVII Encontro Estadual de História ANPUH-PB / I Encontro Estadual do PIBID em História- História: Conhecimento e Profissão.DESAFIOS E CONQUISTAS NO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/03 EM CABEDELO. 2016. (Encontro).
7. Congresso Nacional de Educação. RACISMO NA ESCOLA: UMA ANÁLISE DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. 2014. (Congresso).
8. II Congresso Nacional de Educação para as Relações Étnico-raciais. 2014. (Congresso).
9. XVI Encontro Estadual de História Poder, Memória e Resistência: 50 anos do golpe de 1964.Lei 10.639/03: uma análise dos obstáculos e avanços na implementação da lei.. 2014. (Encontro).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **TARGINO, V. D..** V Seminário História e Cultura Histórica: história, pesquisa e democracia. 2016. (Outro).
2. **TARGINO, V. D..** Semana da Consciência Negra de Cabedelo 2015. 2015. (Outro).

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
06
ESTADO DA PARAÍBA

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1. **TARGINO, V. D..** RACISMO NA ESCOLA: UMA ANÁLISE DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. 2014. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).
2. **TARGINO, V. D..** O Coco de Roda do Mestre Benedito de Cabedelo-PB: a problemática que envolve a preservação das tradições culturais. 2016. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

Desenvolvimento de material didático ou instrucional

1. **TARGINO, V. D.**; CABEDELO, S. E. . PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABEDELO-PB. 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Lei da Educação).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **TARGINO, V. D..** Semana da Consciência Negra de Cabedelo 2015. 2015. (Outro).

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 17/09/2018 às 9:18:28

Imprimir currículo

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
07
ESTADO DA PARAÍBA

ENCAMINHO AO EXPEDIENTE

Sessão Ordinária do dia 16/10/2018

Encaminho para a Leitura no Expediente, com fulcro no art. 19, da prerrogativa da Presidência e art.73, do Expediente, da Resolução 158/2006 (Regimento Interno da Casa), o **Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2018 – Da Vereadora Graça Rezende,** protocolado na Secretaria Legislativa da Câmara, em 16 de outubro do corrente ano.

Em, 16/10/2018.

Ver. GEUSA RIBEIRO
PRESIDENTA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO 08 ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
D E S P A C H O

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 025/2018 – Da Vereadora Graça Rezende

PRAZO DE EMENDAS (07 DIAS) – art. 105, parágrafo único do RI.

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, determino à Secretaria Legislativa, encaminhar cópia da propositura epigrafada à COMISSÃO ESPECIAL **(Ato do Presidente nº 049/2018)** para exame e PARECER, quanto aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade, e de adequação e compatibilidade orçamentária e financeira, quando for o caso, bem assim, o exame de mérito da proposição principal e das acessórias que lhe forem apresentadas.

PRAZO PARECER (15 DIAS) – art. 47, inciso II, do RI.

Esgotado o prazo da Comissão Especial, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 24/10/2018

Ver. GEUSA RIBEIRO
PRESIDENTA

COMISSÃO ESPECIAL (Ato da Presidenta nº 049/2018)

Designo Relator o Vereador Divino
Em, 26/10/18

Ver. JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE

RELATOR DESIGNADO - Recebi cópia do original.
Em 25/10/18

VEREADOR RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
09
ESTADO DA PARAÍBA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2018

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às 10:40 hs. Em 30/10/2018
VISTO

Concede Título de Cidadã Cabedelense a Sra. Vanusa Diniz Targino e dá outras providências.

AUTOR: Ver. Graça Rezende.
RELATOR: Ver. Divino Felizardo.

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

A Comissão Especial, constituída pelo Ato do Presidente nº 049/2018, recebe para análise e parecer o **Projeto de Decreto Legislativo nº025/2018**, de iniciativa da ilustre Vereadora Graça Rezende, que *"Concede Título de Cidadã Cabedelense a Sra. Vanusa Diniz Targino"*.

A propositura constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de outubro do corrente ano.

No prazo legal, art. 94, inciso I c/c o art. 105, parágrafo único da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), não foram apresentadas emendas.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa da Vereadora Graça Rezende, tem a pretensão de conceder Título de Cidadã Cabedelense a Sra. Vanusa Diniz Targino, Historiadora e Professora, grande incentivadora e promotora da Educação no Município de Cabedelo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
10
ESTADO DA PARAÍBA

POSIÇÃO DA RELATORIA

Primordialmente, ao analisamos o Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2018, compete-nos indagarmos se a presente matéria legislativa afronta a competência dos demais entes da União.

A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que compete privativamente à União legislar sobre matérias arroladas no art. 22, o que não se enquadra no caso aprazado.

Analisando, ainda, os arts. 23 e 24, ambos da CRFB/1988, nas competências comum e concorrentemente, respectivamente, aos Estados, Distrito Federal e a própria União, não há mácula ao processamento da aludida análise.

Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil trouxe rol das competências municipais, no Capítulo IV, que, no caso considerado, pode ser cominado ao artigo supratranscrito, consoante segue colacionado:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
>
> **I - legislar sobre assuntos de interesse local**;
>
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
>
> [...] [grifo nosso] CRFB/1988

A legitimidade de iniciativa do processo legislativo deve guardar estrito respeito aos ditames legais, vez que o vício de iniciativa é, em muitos casos, o principal motivo para que o controle de constitucionalidade declare a inconstitucionalidade de normas.

Nesse contexto, destacamos que o projeto em testilha enquadra-se no bojo do art. 13, da Lei Orgânica Municipal, conforme depreende-se:

> **Art. 13.** Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
>
> **[...] XXI** – conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
11
ESTADO DA PARAÍBA

Consequentemente, não há legitimidade vinculada ou privativa do chefe do executivo que obstaculizem a propositura em apreço.

Ademais, é perceptível que o Projeto de Decreto Legislativo nº025/2018 versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal de Cabedelo, consoante determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Municipal, nos seguintes termos, respectivamente:

> **Art. 54.** O Decreto Legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal. [LOM]

> **Art. 91.** Destinam-se os projetos:[...] **III -** de **Decreto Legislativo**, a regular matéria de competência privativa da Câmara, com efeito externo, não sujeito à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara, tais como: [...] **g) a concessão de título de cidadão cabedelense a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município**. [...][R.I.] [grifo nosso]

Por conseguinte, não há que se falar em vício de iniciativa, tendo em vista expressa determinação legislativa[1] ao vereador para propor decreto legislativo, assim como projetos de resolução.

À vista disso, o Regimento Interno determina que não será admitida proposição para concessão de honraria que não seja acompanhada do currículo do homenageado, ressalvados casos específicos, nos pontos colacionados:

> **Art. 90.** Não se admitirá proposição:
> [...] **III – que, pretenda conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem, não venha acompanhado do "Curriculum Vitae" da pessoa homenageada**, ressalvado nos casos de pessoa de notório conhecimento público, bastando nesta última

[1] Art. 91 – [...] **§ 2° Os projetos de Decreto Legislativo** e de Resolução **podem ser apresentados por qualquer Vereador ou Comissão**, quando não sejam de iniciativa privativa da Mesa ou de outro órgão colegiado específico.[grifo nosso] [R.I.]

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
12
ESTADO DA PARAÍBA

> hipótese, breve histórico da vida da pessoa homenageada; [grifo nosso] [R.I.]

Resta, portanto, após análise dos anexos, que **o Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2018 encontra resguardo no tocante a constitucionalidade e juridicidade**, em concordância com a Lei Orgânica do Município e demais textos legais.

Nestas condições, opino pela aprovação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2018**, na forma original, dado ao interesse público que encerra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2018.

Ver. Divino Felizardo
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
13
ESTADO DA PARAÍBA

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Especial, nos termos do Voto da Relatoria, opina pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2018**, na sua forma original, dado ao interesse que encerra.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2018.

Ver. José Pereira
Presidente

Ver. Divino Felizardo
Relator

Ver. Herlon Cabral
Membro

Ver. Graça Rezende
Membro

Ver. Evilásio Cavalcanti
Membro

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO 14 ESTADO DA PARAÍBA

FOLHA DE VOTAÇÃO SECRETA

Projetos de Decreto Legislativo nº 030, 031, 033, 034, 036, 037, 038, 041, 042, 049, 048, 020, 021, 026, 028, 023, 040, 039, 035, 017, 025/2018 - Dos Vereadores: Geusa Ribeiro, Valdi Tartaruga, Hérlon Cabral, José Pereira, Graça Rezende, Fabiana Régis, Josimar Lima e Janderson Brito

Turno único de discussão e votação – Quórum: Maioria Qualificada (2/3) Votação: Secreta

Nº	VEREADORES	SIGLA	ASSINATURA
01	**GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS** PRESIDENTA	PRP	
02	**DIVINO FRANCISCO FELIZARDO** 2ª VICE-PRESIDENTE	PRP	
03	**JANDERSON BIZERIL DE BRITO** 1º SECRETÁRIO	PSDB	
04	**VALDI SILVA MOREIRA (Valdi Tartaruga)** 2º SECRETARIO	PRP	
05	**BENONE BERNARDO DA SILVA**	PRP	
06	**EVILÁSIO CAVALCANTI NETO**	MDB	
07	**FABIANA MARIA MONTEIRO REGIS**	PDT	
08	**HERLON CABRAL DE MEDEIROS**	PRP	
09	**JONAS PEQUENO DOS SANTOS**	PSDB	
10	**JOSÉ EUDES SANTOS DE SOUZA**	PTB	
11	**JOSÉ FRANCISCO PEREIRA**	PSDB	
12	**JOSIMAR DE LIMA SILVA**	PRP	
13	**MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE**	MDB	
14	**MARIA DO SOCORRO GOMES**	PRP	
15	**REINALDO BARBOSA DE LIMA (Rey)**	PSDB	

Plenário "Luiz de Góes", em 20 de novembro de 2018.

Ver. JANDERSON BRITO
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – ESTADO DA PARAÍBA – 15

OFÍCIO GPC/SL N° 898/2018.

Cabedelo (PB), em 26 de novembro de 2018.

Ao Ilustrissímo Senhor
LEANDRO BORBA
DD. Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional.
N E S T A.

Assunto: publicação.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, para com fulcro no inciso II, do art. 2°, da Lei Municipal n° 974, de 26 de novembro de 1999, solicitar a Vossa Excelência, que sejam publicados no **"Quinzenário Oficial de Cabedelo – QOC** os **Decretos Legislativos n°s 715 à 778/2018"**, promulgados pela Presidência e publicados por "afixação" na Sede desta Casa Legislativa, conforme cópias anexas".

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.109-243
CGC n° 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Comunicação Social e Institucional
RECEBIDO
EM, 27 / 11 / 2018

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
De 16 a 30/11/2018
VISTO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art 87 da LOM)
22/11/2018
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO — ESTADO DA PARAÍBA — 16

DECRETO LEGISLATIVO Nº 723, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede o Título de Cidadã Cabedelense a Senhora Vanusa Diniz Targino, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2018, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadã Cabedelense a Senhora Vanusa Diniz Targino.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de novembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA

QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 974 de 26/11/99 — **CABEDELO, 16 A 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
17
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.935 — De 26 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O Poder Executivo Municipal divulgará em site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. O conceito de unidades de saúde contempla os postos de saúde, as unidades de estratégias de saúde da família, a central de marcação, os pronto-atendimentos e hospitais.

Art. 2º A alteração do estoque de medicamentos deve ser publicizada no site oficial da Prefeitura e nas dependências das unidades de saúde.

Parágrafo único. A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de novembro de 2018; 196º da Independência, 127º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.936 — De 26 de novembro de 2018.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída no âmbito das comemorações oficiais do Município a "Semana da Consciência Negra".

Parágrafo único. As comemorações serão realizadas na semana do dia 20 de novembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de novembro de 2018; 196º da Independência, 127º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.937 — De 26 de novembro de 2018.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB O "DIA DO SURDO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Cabedelo - PB o "DIA DO SURDO", a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de setembro.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de novembro de 2018; 196º da Independência, 127º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
18
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo
(§ 1º do art. 87 da LOM)
22 / 11 / 2018
VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 720, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Sr. Ronaldo Barroca de Moraes, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2018, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cabedelense ao Sr. Ronaldo Barroca de Moraes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de novembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
22 / 11 / 2018
VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 721, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede o Título de Cidadã Cabedelense a Dra. Cynthia Deniza Silva Cordeiro, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2018, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cabedelense a Dra. Cynthia Deniza Silva Cordeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA. "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de novembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo
(§ 1º do art. 87 da LOM)
22 / 11 / 2018
VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 722, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Antônio de Figueiredo Antunes Neto, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2018, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Antônio de Figueiredo Antunes Neto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA. "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de novembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
22 / 11 / 2018
VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 723, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede o Título de Cidadã Cabedelense a Senhora Vanusa Diniz Targino, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2018, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cabedelense a Senhora Vanusa Diniz Targino.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA. "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de novembro de 2018.

Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS
PRESIDENTA